



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano III - Edição nº 00288 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C1ECC6E16EE07EA87E0130DEDD252BF5

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Decreto nº 270/2014

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 270/2014

“Dispõe sobre os critérios locais para seleção e hierarquização de beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Irecê.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 610 do Ministério das Cidades, a qual trata sobre os critérios nacionais para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO que a citada Portaria alberga a possibilidade dos Municípios, atendendo à sua realidade social, instituir critérios locais para seleção dos contemplados do Programa em epígrafe;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Habitação em sessão realizada no dia cinco de agosto do corrente ano deliberou a respeito da escolha de três critérios locais que atenderiam à realidade ireceense;

DECRETA:

Art.1º - Estabelece os critérios locais para seleção e hierarquização da demanda de beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Município de Irecê, conforme seguem abaixo discriminados:

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

I- Usuários encaminhados pela rede sócio-assistencial apresentando condição de vulnerabilidade e risco social;

II- Usuários que vivem com problema de coabitação, de duas ou mais famílias na mesma casa;

III- Famílias que possuam mais de três de filhos menores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente, o Decreto nº. 161/2011.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br